



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

EDITAL REPUBLICADO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do **PREGÃO PRESENCIAL** a Pregoeira e Equipe de Apoio. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre as eventuais alterações ocorridas no decorrer do processo licitatório.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símiles ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DATA ABERTURA : 16/03/2023 às 08:30 h

OBJETO: Aquisição de impressora térmica e coletor de dados

Empresa :	
Endereço :	
Cidade:	Estado :
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da Transmissão:
Pessoa responsável e <u>assinatura</u> :	

Para : Pregoeira e Equipe de Apoio
E-mail : comprasaaealegre@hotmail.com

MENSAGEM

Comunico a Pregoeira e Equipe de Apoio o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2023 e o interesse desta empresa em participar deste certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO, BEM COMO A DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO), DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADOS DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE - ES, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 007/2020 de 22/03/2020, publicado no DIO-ES de 28/12/2020, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalada, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2023 para aquisição de hidrômetros e tubos de concreto para novas ligações e substituições dos danificados, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02, na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda neste Edital, respectivos Anexos e o Decreto nº 8.230/2011.

O presente edital será realizado com COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e itens EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme disposto nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

REGENCIA :	Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, 123/2006 e suas alterações.
MODALIDADE :	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº.:	022/2023
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS:	011/2023
CRITERIO DE JULGAMENTO :	MENOR PREÇO POR ITEM
SETOR RESPONSÁVEL:	SEÇÃO DE REDES E RAMAIS.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
ENTREGA DOS ENVELOPES:	Deverão ser protocolizados no setor de protocolo do SAAE de Alegre até as 08:00 H do dia 16/03/2023.
DATA/HORA DA ABERTURA:	16/03/2023 as 08:30 H
DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO:	16/03/2023 a partir da 08:30 H
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Sala de Reuniões na sede do SAAE-Alegre, no endereço Avenida Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro, Alegre/ES, 29.500-000.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto a futura e eventual aquisição de hidrômetros para ligações novas e troca dos danificados, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** – Especificações do objeto.

1.2 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

C.F.P. : 3001.17.122.0037
PROJETO: 2082
ELEMENTO: 33.90.30
FICHA: 006

C.F.P. : 3001.17.122.0037
PROJETO:1.101
ELEMENTO: 44.90.52
FICHA: 015

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. Em caso da necessidade de troca do material e este for recusado novamente a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.
- b) O material ora solicitado, deverá obrigatoriamente ser entregue no Escritório do SAAE, Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa, nº 817, Alegre-ES, CEP: 29.500-000 (conforme será descrito nas ordens de fornecimento).
- c) A entrega do material deverá ser efetuada no horário de 7:00 às 11:00 horas ou de 13:00 às 17:00 horas. Telefones para contato: 28) 3552-1435.

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias e não poderá ser superior dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE, através do setor competente.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** deste Pregão, levando-se em consideração o valor do certame, **APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alegre - ES, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

- a) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- c) Consórcios de empresas;
- d) Estejam em processo de falência;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

3.2 - Somente poderão participar da licitação as empresas que apresentarem a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**. Caso a empresa tenha enviado seus envelopes via postal ou não tenha trago em apartado, **poderá ser diligenciada junto ao envelope de documentação (Envelope nº B) a possibilidade da existência da citada Declaração** no seu interior. Caso, ainda, a empresa se faça representar, mas não tenha confeccionado referido documento, esse poderá ser realizado logo após a conferência dos documentos solicitados para o credenciamento, uma

4 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO / ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) **Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);**
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

5.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);**
- b) **Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, de forma a comprovar a condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;**
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.1.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

5.1.4. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº B.

5.1.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

OBSERVAÇÕES:

1. A condição de Microempresa e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe Lei Complementar 123/06. Prazo de emissão da certidão da Junta Comercial 90 (noventa) dias.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006;

1.1. A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.2.1. As 08:30 hrs, do dia 15 de Março de 2023, será aberta a sessão pela Pregoeira na sede do SAAE ALEGRE - ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**.

5.2.2. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a DECLARAÇÃO deverá ser entregue separadamente dos envelopes **(A – PROPOSTA)** e **(B – HABILITAÇÃO)**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

5.2.3. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 5.2.1 (**ANEXO IV**) em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES" – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - Envelope DECLARAÇÃO.**

5.2.4. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES

ATT. PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES

ATT. PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2.5. A proposta de preço deverá:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente (no mínimo nome e CNPJ), redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) Apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS** com as discriminações do(s) objeto(s), tendo como modelo preferencial o **ANEXO II (Formulário “Cotação de Preços”)**;
- d) Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Discriminar a marca do produto ofertado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.8. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.2.9. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.2.10. As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa poderão ser assinadas pelo credenciado/proprietário no ato da sessão, desde que o mesmo tenha poderes para tal finalidade.

5.2.11. Não é obrigatória a cotação de todos os itens da proposta quando a licitação for do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Contudo, se o pregão for do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que a licitante possa participar da oferta de lances de determinado lote deverá **OBRIGATORIAMENTE**, cotar **TODOS** os itens daquele lote, sob pena de sua desclassificação, naquele lote específico.

5.2.12. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 37.483,30 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos), salvo exceções devidamente justificadas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO** e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

6.1.1. Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

6.2. Às proponentes classificadas nos termos do item 6.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

6.2.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16.

6.2.2. Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.

6.2.3 – É vedada a oferta de lance verbal visando o empate.

6.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das posturas.

6.4. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

6.5. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.6. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

6.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

6.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.10. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, forma prevista no subitem 6.9.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

porventura se enquadrarem na hipótese dos itens 6.8 e 6.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 6.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.9 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

6.11. O disposto no item 6.9 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre as duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.12. Serão devolvidos os envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. à 7.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 01 a 07** deste item.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO : Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame,

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data atualizada de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do certame;

7.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.3. Certidões de regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, referente aos tributários federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;

7.2.3.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.3.6. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. A proponente com filial no município de ALEGRE-ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da

licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto semelhante, da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

OBSERVAÇÕES:

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

7.2.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

7.2.4.1 As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (ANEXO VI)

7.2.4.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado, por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**modelo ANEXO V**).

OBSERVAÇÕES:

1. **O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação, ou previsão legal.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ., I.E. e C.C.M.).
4. **Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.**
5. Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.

6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos obtidos via internet; ou
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9 - DA FASE RECURSAL

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1. importará na decadência do direito de recurso.

9.1.3. A comissão aceitará recurso dentro do prazo legal, devendo o licitante protocolar no SAAE o original do recurso para compor o processo no prazo de três dias, sob pena de deserção.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Diretor Administrativo do SAAE, para homologação.

11 - DO RECEBIMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificado no **ANEXO I**, com descarga por conta do fornecedor, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

11.3. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do Edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Fornecer o **produto** cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no **ANEXO I** deste edital, dentro do prazo proposto;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1 – O Pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização acompanhamento do recebimento do material, parceladamente de acordo com a entrega, contados a partir do atesto do Setor de Compras na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado. Pagamento será em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 5(cinco) dias após entrega do produto, a segunda em 30 (trinta) dias.

13.1.2 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3 – O **SAAE-ALE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 – O pagamento das faturas somente será efetuado através de depósito em conta corrente da contratada, sendo expressamente vedada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

13.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO**. (Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência).

13.6. REVISÃO DE PREÇOS

13.6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

14 - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15 - DA ENTREGA DO PRODUTO

15.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo Setor de Material e Patrimônio, da "Ordem de Fornecimento", da qual constará a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo e, local de entrega. Não podendo ultrapassar 30 (dias) após a "Ordem de Fornecimento".

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou documento equivalente, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude de não aceitação da primeira convocada.

16.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;
- c)** Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- d)** Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- e)** Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de ALEGRE-ES, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontados dos créditos da empresa licitante ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

16.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE-ALE.

16.6 - O termo inicial para incidência da multa estipulada na letra b deste item, será a data fixada para o adimplemento da obrigação e o termo final, a data do seu efetivo pagamento.

16.7 - Se a multa for de valor superior ao da fatura apresentada, além do não pagamento desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SAAE/ALE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8 – Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, o mesmo poderá sofrer:

I – suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com Órgãos Públicos nos termos previsto no item III do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 07 h às 17 horas, na Avenida Olívio Correa Pedrosa nº 817 – centro – ALEGRE - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, sito à Avenida Dr. Olívio Correa Pedrosa nº 817 – centro – ALEGRE – ES ou enviadas pelos endereços eletrônicos comprasaaealegre@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ALEGRE- ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

17.4. Fica assegurado ao SAAE de ALEGRE o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.-ALE.

17.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.11. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre não é contribuinte de ICMS.

19 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

19.1.1	Anexo I	Especificações do objeto;
19.1.2	Anexo II	Formulário “cotação de preços”;
19.1.3	Anexo III	Termo de Credenciamento;
19.1.4	Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
19.1.5	Anexo V	Modelo Declaração (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93)
19.1.6	Anexo VI	Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação
19.1.8	Anexo VII	Termo de Referência

19.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Alegre- ES, 02 de Março de 2023.

Cyntia Alves da Silva
Pregoeira Oficial SAAE de Alegre
Portaria nº 007/2020

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QUT.
01	<p><u>IMPRESSORA TÉRMICA</u></p> <p>Especificações: Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; Memória Flash Mínima: 4 GB; Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; Largura máxima da bobina: 113 mm; Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; Resolução mínima 203 dpi; Temperatura de operação: -4° a 55°C; Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; Peso máximo: 800g (com bateria); Display LCD; Norma de operação: IP54; Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 3.250mAh; Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com</p>		

	<p>blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; O equipamento será fornecido com capa de couro sintético</p>	Un	05
02	<p><u>COLETOR DE DADOS (SMARTPHONE)</u></p> <p>Especificações:</p> <p><u>ESPECIFICACÕES</u></p> <p>a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);</p> <p>b) Sistema operativo: Android 11.0 ou Superior;</p> <p>c) Display com "Touch Screen";</p> <p>d) Processador mínimo: 1.6 GHz Octa-core;</p> <p>e) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com no mínimo 6.5 polegadas com retroiluminação LED;</p> <p>f) Deverá possuir uma porta USB exclusiva para comunicação com o computador;</p> <p>g) Memória: 4 GB RAM x 64GB Flash;</p> <p>h) Deverá possuir no mínimo 1 (um) <i>slots</i> de expansão de memória flash;</p> <p>i) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 5.0;</p> <p>j) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;</p> <p>k) Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 48 Megapixel com auto-focus e flash LED;</p> <p>l) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS);</p> <p>m) Deverá possuir WLAN: 802.11 a/b/g/n/ac/d/e/h/i/k/r/v, 2.4G/5G dual-band, IPV4, IPV6, 4G PA;</p> <p>n) WWAN:4G:B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B12/B17/B20/B28A/B28B/B34/B38/B39/B40/B41</p> <p>o) Peso máximo: 300 gramas (com bateria);</p> <p>p) Dimensões máximas: 170 x 90 x 40 mm;</p> <p>q) O Smartphone deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 - 240 VAC);</p> <p>r) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via</p>		

<p>USB;</p> <p>s) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion, compatível com no mínimo 5.000 mAh;</p> <p>t) O fornecedor deverá realizar a instalação e configuração inicial necessária para o pleno funcionamento com nosso software utilizado sendo totalmente responsável pela compatibilização de funcionalidades;</p> <p>u) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional</p> <p>v) 01 (Um) ano de garantia;</p> <p>w) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;</p> <p>x) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;</p> <p>y) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;</p> <p>z) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;</p> <p>Obs.: o equipamento deverá ter as especificações igual ou superior.</p>	Un	05
--	----	-----------

Não serão aceitos materiais com defeitos devido a problemas relacionados a estocagem, carga, descarga e transporte.

GARANTIA

O fornecedor/fabricante deve se obrigar a dar assistência técnica que se fizer necessária, bem como, satisfazer plenamente as condições da proposta, a efetuar as suas expensas as alterações, os reparos, as substituições, as reposições e os consertos de todo e qualquer material apresentarem defeitos de fabricação, dentro do período mínimo de 12 (doze) da data entrega.

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

LOCAL DE ENTREGA: Os objeto desta licitação ora solicitado deverá obrigatoriamente ser entregue no Escritório do SAAE, Av. Dr. Olívio Corrêa Pedrosa, nº 817, Alegre-ES, CEP 29.500-000 (conforme será descrito nas ordens de fornecimento).

A entrega do material deverá ser efetuada no horário de 7:00 às 11:00 horas ou de 13:00 às 17:00 horas. Telefones para contato: (28) 3552-1435.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade do SAAE (e não poderá ser superior a 30 (**trinta**) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE, através do setor competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

1. Os produtos entregues e que não estiverem de acordo com as normas, serão devolvidos, devendo o contratado substituí-lo no prazo de 24:00h, arcando ainda, com todas as despesas, e o pagamento da FATURA, ficará automaticamente suspenso até que seja sanado o problema;
2. O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário poderá ser rejeitado;
3. **Os produtos deverão ser cotados com frete e descarga inclusos no preço - CIF;**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **002/2023**

PROCESSO Nº. **022/2023**

VALOR TOTAL POR EXTENSO : _____

DADOS DA PROPONENTE :

Razão Social : _____

CNPJ.: _____ INS. ESTADUAL : _____

Endereço Completo : _____

Telefone(s) : _____ FAX : _____

Validade da Proposta : _____ E-mail : _____

Frete : _____

BANCO : _____ AGÊNCIA : _____ CONTA Nº.: _____

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2023

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 002/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

----- de ----- de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.1.4 - edital).

PS.: O presente documento deverá esta com firma reconhecida (item 5.1.3 – edital)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de 2023.

A

Pregoeira

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 002/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante legal

(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada a rua....., declara, sob penas da lei , que até a presente data inexistem atos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
Representante legal (assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Este Processo Administrativo tem por finalidade a aquisição de equipamentos como Coletor de Dados (smartphone) e Impressoras Portáteis Térmicas.

2 – JUSTIFICATIVA

Justificativa o pedido devido a necessidade da troca dos equipamentos, pois, os que estão em uso, já estão ultrapassados e precisando de manutenção, manutenção essa que não seria viável, pelo alto custo da mesma, esses equipamentos já não se encontram no mercado e nem peças para reposição dos mesmos, diante disso é necessário a compra desse equipamentos para a manutenção dos serviços de coleta e emissão simultânea das contas emitidas por esta Autarquia.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Tabela – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QUT.
01	<u>IMPRESSORA TÉRMICA</u> Especificações: Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; Memória Flash Mínima: 4 GB; Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; Largura máxima da bobina: 113 mm; Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; Resolução mínima 203 dpi; Temperatura de operação: -4° a 55°C; Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; Peso máximo: 800g (com bateria); Display LCD; Norma de operação: IP54; Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; Fonte para recarga de bateria conectável a própria		

	<p>impressora; Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 3.250mAh; Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; O equipamento será fornecido com capa de couro sintético</p>	Un	05
02	<p><u>COLETOR DE DADOS (SMARTPHONE)</u></p> <p>Especificações:</p> <p>aa) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);</p> <p>bb) Sistema operativo: Android 11.0 ou Superior;</p> <p>cc) Display com "Touch Screen";</p> <p>dd) Processador mínimo: 1.6 GHz Octa-core;</p> <p>ee) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com no mínimo 6.5 polegadas com retroiluminação LED;</p> <p>ff) Deverá possuir uma porta USB exclusiva para comunicação com o computador;</p> <p>gg) Memória: 4 GB RAM x 64GB Flash;</p>		

<p>hh) Deverá possuir no mínimo 1 (um) <i>slots</i> de expansão de memória flash;</p> <p>ii) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 5.0;</p> <p>jj) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;</p> <p>kk) Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 48 Megapixel com auto-focus e flash LED;</p> <p>ll) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS);</p> <p>mm) Deverá possuir WLAN: 802.11 a/b/g/n/ac/d/e/h/i/k/r/v, 2.4G/5G dual-band, IPV4, IPV6, 4G PA;</p> <p>nn) WWAN: 4G: B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B12/B17/B20/B28A/B28B/B34/B38/B39/B40/B41</p> <p>oo) Peso máximo: 300 gramas (com bateria);</p> <p>pp) Dimensões máximas: 170 x 90 x 40 mm;</p> <p>qq) O Smartphone deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC);</p> <p>rr) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB;</p> <p>ss) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion, compatível com no mínimo 5.000 mAh;</p> <p>tt) O fornecedor deverá realizar a instalação e configuração inicial necessária para o pleno funcionamento com nosso software utilizado sendo totalmente responsável pela compatibilização de funcionalidades;</p> <p>uu) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional</p> <p>vv) 01 (Um) ano de garantia;</p> <p>ww) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;</p> <p>xx) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;</p> <p>yy) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;</p> <p>zz) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;</p> <p>-</p> <p>Obs.: o equipamento deverá ter as especificações igual ou superior.</p>	Un	05
---	----	----

4 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Escritório do SAAE, situado na Avenida Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro, Alegre-ES

5 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais deverá ser de acordo com a **Ordem de Fornecimento** e não poderá ser superior a trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da aquisição dos equipamentos baseando-se na média aritmética dos orçamentos apresentados em anexo é de **R\$ 37.483,30 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, conforme apresentado na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	V. Unit. MÉDIO	Valor Total
	<p><u>IMPRESSORA PORTÁTIL</u> Especificações: Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits; Memória Flash Mínima: 4 GB; Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; Largura máxima da bobina: 113 mm; Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; Resolução mínima 203 dpi; Temperatura de operação: -4° a 55°C; Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo; Peso máximo: 800g (com bateria); Display LCD; Norma de operação: IP54; Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 3.250mAh; Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); Padrão de comandos</p>				

	<p>CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; O equipamento será fornecido com capa de couro sintético.</p> <p>Obs.: Os equipamentos deverão ter as especificações iguais ou superior.</p>	Un	05	6.003,33	30.016,65
01	<p><u>COLETOR DE DADOS (SMARTPHONE)</u> Especificações: <u>ESPECIFICAÇÕES</u></p> <p>aaa) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); bbb) Sistema operativo: Android 11.0 ou Superior; ccc) Display com "Touch Screen"; ddd) Processador mínimo: 1.6 GHz Octa-core; eee) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com no mínimo 6.5</p>				

<p>polegadas com retroiluminação LED; fff) Deverá possuir uma porta USB exclusiva para comunicação com o computador; ggg) Memória: 4 GB RAM x 64GB Flash; hhh) Deverá possuir no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash; iii) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 5.0; jjj) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; kkk) Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 48 Megapixel com auto-focus e flash LED; lll) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS); mmm) Deverá possuir WLAN: 802.11 a/b/g/n/ac/d/e/h/i/k/r/v, 2.4G/5G dual-band, IPV4, IPV6, 4G PA; nnn) WWAN:4G:B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B12/B17/B20/B28A/B28B/B34/B38/B39/B40/B41 ooo) Peso máximo: 300 gramas (com bateria); ppp) Dimensões máximas: 170 x 90 x 40 mm; qqq) O Smartphone deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC); rrr) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB; sss) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion, compatível com no mínimo 5.000 mAh; ttt) O fornecedor deverá realizar a instalação e configuração inicial necessária para o pleno funcionamento com nosso software utilizado sendo totalmente responsável pela compatibilização de funcionalidades; uuu) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional vvv) 01 (Um) ano de garantia; www) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento; xxx) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; yyy) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; zzz) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;</p>	Un	05	1.493,33	7.466,65
---	----	----	----------	----------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

Obs.: Os equipamentos deverão ter as especificações iguais ou superior.					
TOTAL.....					37.483,30

Observação: a aquisição deverá ser feita pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a fazer as despesas desta aquisição correrão por conta do orçamento do SAAE-ALE, para o exercício de 2023.

30001.17.122.00371-101 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E TECNOLÓGICOS PARA O SAAE
44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES – FICHA 15

30001.04.122.00452-2082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE
33.90.30 – MATERIAL DE COM SUMO – FICHA 06

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL RECEBIDO

Em conformidade com o Artigo 73 da Lei nº 8.666/93, explicitamos que, o *recebimento provisório* do material descrito se dará com a conferência da quantidade solicitada. Já o *recebimento definitivo* se dará **no prazo de até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório**, verificando se os mesmos estão em conformidade com as especificações solicitadas na descrição do objeto e se estão em perfeitas condições de utilização. Após a verificação o servidor atestará suas conclusões nos autos do Processo, confirmando ou não, então, o recebimento definitivo. Caso o material não esteja em conformidade com as especificações técnicas e requisitos solicitados, a empresa deverá ser comunicada.

O SERVIDOR QUE RECEBER OS EQUIPAMENTOS SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO MESMO.

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim solicitados, desta forma, são verdadeiros.

Reinado Martins de Souza
Responsável p/ solicitação dos orçamentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

10 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O Pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização acompanhamento do recebimento do material/prestação de serviço de acordo com a entrega, contados a partir do atesto do responsável na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM DUAS PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA COM CINCO (05) DIAS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL E A SEGUNDA COM TRINTA (30) DIAS.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Administração do SAAE convocará o(s) vencedor (es) autorizando a remessa dos equipamentos através de comunicado, após todo o trâmite processual.

A entrega dos equipamentos objeto deste processo administrativo/licitação será no máximo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço (nota de empenho, assinada pelo Ordenador de Despesa). Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do SAAE-Alegre. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de fornecimento.

TODO ESTE PROCESSO DE AQUISIÇÃO SERÁ REGIDO ELA LEI Nº 8.666/93.

Alegre-ES, 10 de fevereiro de 2023.

Reinaldo Martins de Souza
Chefe da Seção de Mat. e Transporte

Remi Bertossi
Chefe da Seção de Cadastro,
Emissão e Controle de Contas

À Consideração Superior para aprovação (Diretoria do SAAE).

APROVADO:

JOSÉ GILBERTO VIAL
Diretor Administrativo SAAE
Decreto nº 10.584/2017